

LEI No 0017/93  
-----

Faco saber a todos os habitantes do Municipio, que a Camara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte lei

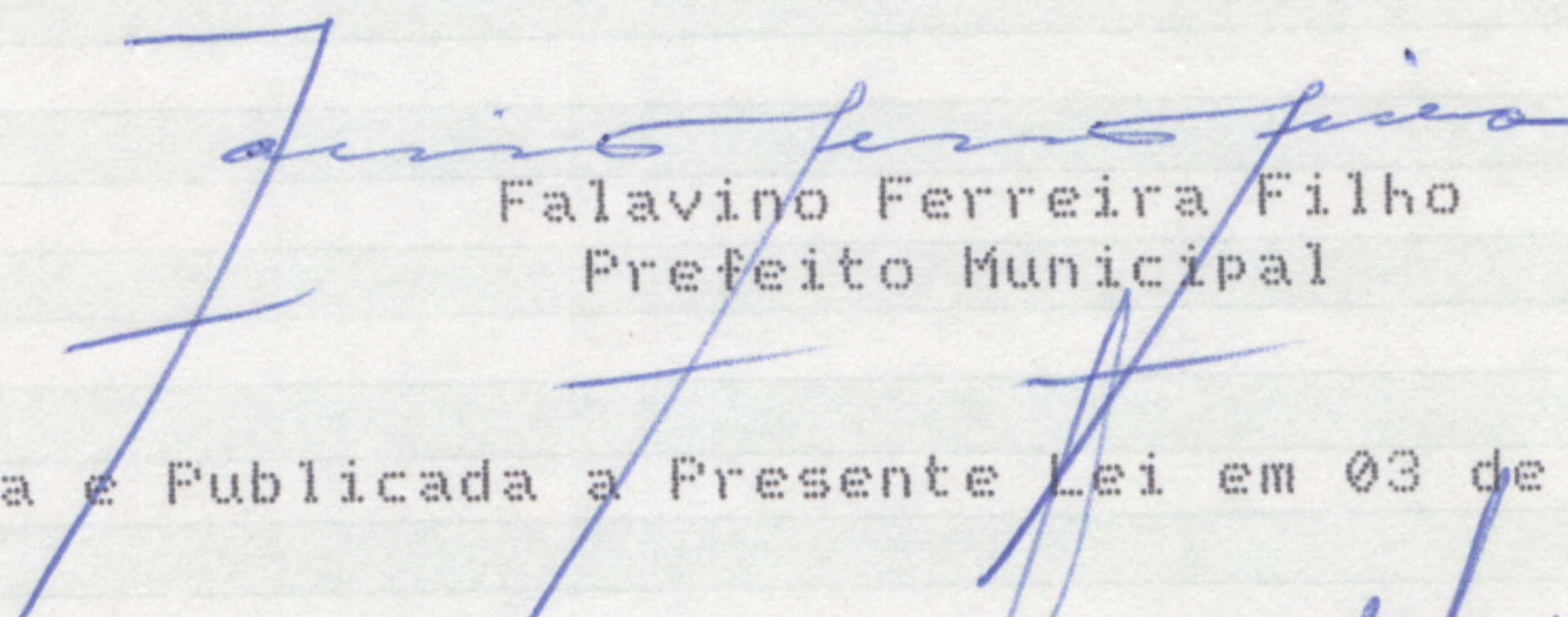
Artigo 1o. - Ficam reajustados em 20% (vinte por cento) os vencimentos dos ocupantes do quadro de pessoal desta Prefeitura, calculados sobre os valores percebidos no mes de Marco de 1.993.

Artigo 2o. - As despesas decorrentes com a execucao desta lei, correrao por conta das dotacoes orcamentarias proprias e vigentes.

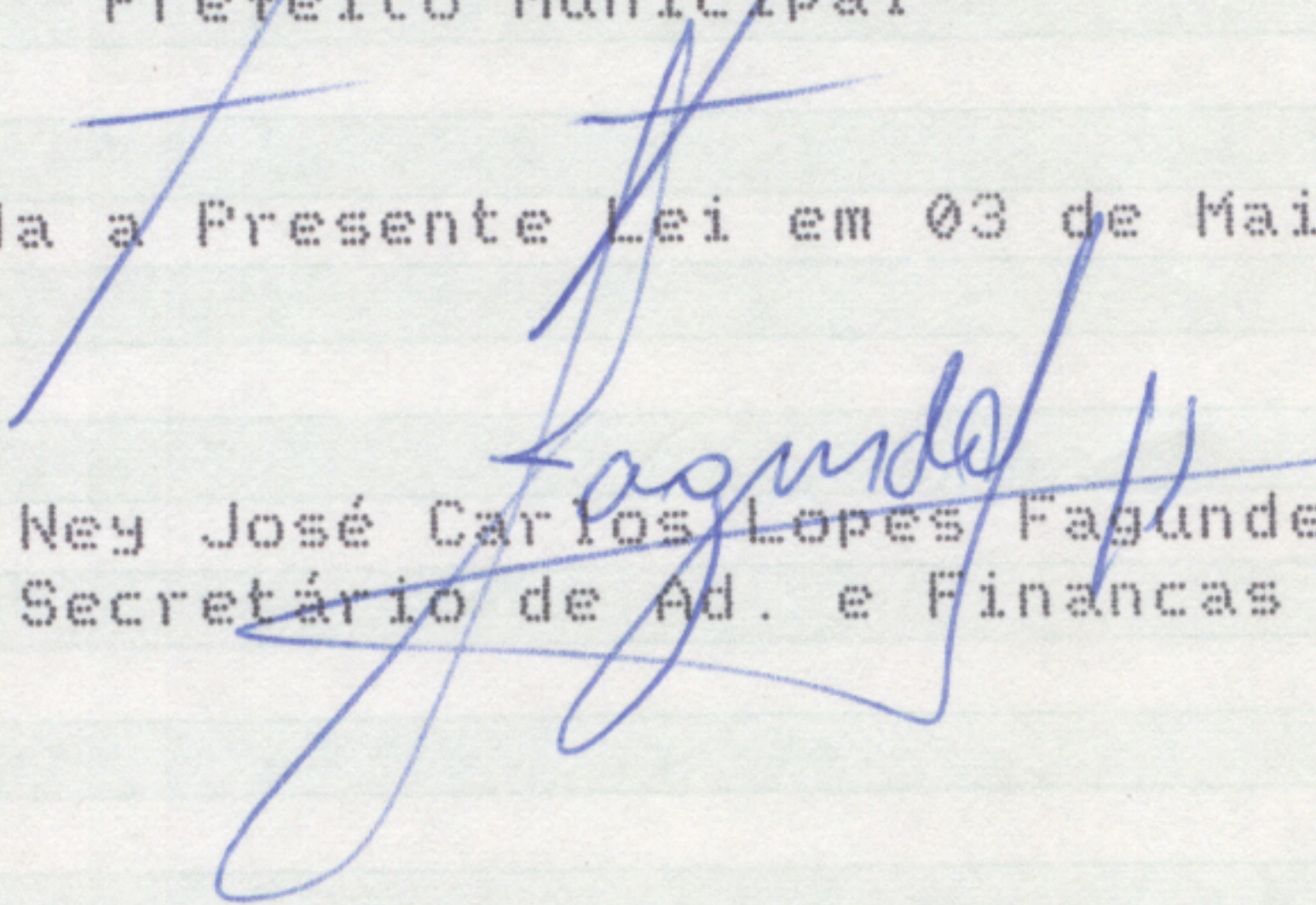
Artigo 3o. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicacao, produzindo seus efeitos a partir de 1o. de Abril de 1.993.

Artigo 4o. - Revogam-se as disposicoes em contrario.

Prefeitura Municipal de Vargem, em 03 de Maio de 1.993

  
Falavino Ferreira Filho  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a Presente Lei em 03 de Maio de 1993

  
Ney José Carlos Lopes Fagundes  
Secretário de Ad. e Finanças